



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.380, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo a alterar o Plano Plurianual do Município de Vassouras, para o quadriênio de 2022 a 2025, a Lei nº 3.332 de 16 de setembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e alterações e a Lei nº 3.368 de 06 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA .

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º A presente Lei altera a Lei nº 3.321 de 19 de agosto de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025, a Lei nº 3.332 de 16 de setembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e alterações e a Lei nº 3.368 de 06 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, abaixo especificada:

Programa de trabalho	
11.10.12.361.13.2.889	
11.10.12.365.13.2.893	
11.10.12.367.14.2.145	
03.01.10.301.40.2.012	
02.02.04.122.06.2.867	
02.02.09.272.03.2.005	
TOTAL SUPRIMIDO	10.673.006,00

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita, conforme a seguir especificado:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Natureza	Fonte de Recurso
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	1500 / 1501 / 1704
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1501
1.7.9.1.01.0.1.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1501

Art. 3º Fica criada e incluída, na Classificação da Despesa, a Fonte de Recurso 1069 – Transferências do FUNDEB (30%) conforme a seguir especificado:

11.10.12.361.13.2.889	221.100,00
11.10.12.365.13.2.893	221.100,00
11.10.12.365.13.2.895	221.100,00
11.10.12.367.14.2.145	112.630,00
TOTAL	775.930,00

§ 2º A Revisão esta baseada no art. 7º da Lei nº 3.321 de 19 de agosto de 2021, onde apresentamos os seguintes anexos:

Anexo I – Estimativas das Receitas;

Metas das Ações do Programa de Governo.

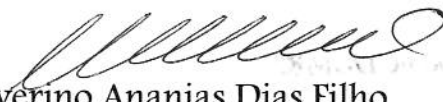
Art. 4º As alterações nos componentes da programação (programas e ações), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano Plurianual.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Vassouras, 20 de janeiro de 2022.



Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 06/2022 de autoria do Poder Executivo.